



DOC. Nº 0294/29
Arquivado em 22/01/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 734 DE 22 DE JANEIRO DE 1974.

Autoriza a concessão de uma gratificação
X extraordinária e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a conceder aos servidores estatutários, inclusive professores, aposentados e pensionistas, a uma gratificação extraordinária correspondente ao valor do vencimento respectivo, ao exercício de 1973.

Parágrafo único- O funcionário com menos de 12 meses de exercício perceberá uma gratificação na proporção de 1/12 por mes de exercício.

Art.2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, para o que fica também autorizado.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 22 de Janeiro de 1974.

CÉSAR JULIO DE SILES
Prefeito Municipal